



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL N° 974 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIODIFUSÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA, MANTENEDORA DA RÁDIO COLINA FM, NA FORMA DA LEI, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$6.000,00 PARA ESSE FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Guiricema - MG, José Oscar Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar o necessário Convênio, por uma única vez no ano de 2025 com a finalidade de apoiar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIODIFUSÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA, MANTENEDORA DA RÁDIO COLINA FM, inscrita no CNPJ sob nº 05.951.601/0001-01.

Art.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), com a finalidade de apoiar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIODIFUSÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA, MANTENEDORA DA RÁDIO COLINA FM, inscrita no CNPJ sob nº 05.951.601/0001-01, decorrente da dotação orçamentária existente.

Art.3º - Em contrapartida, a entidade beneficiada prestará serviços de utilidade pública inerentes à sua função, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos municípios, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativas pelo período de 01 (um) ano, iniciados do dia seguinte ao repasse da subvenção.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

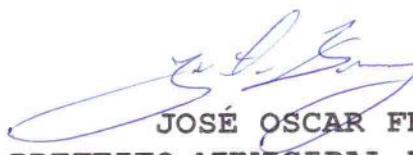
CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.4º - A subvenção social de que trata esta Lei será concedido mediante regulamentação estabelecida em Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes e será destinada à Rádio Colina FM.

Art.5º - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos na dotação orçamentária nº 3.3.50.43.00.2.04.00.04.122.0016.2.0093.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, em 30 de junho de 2025.



JOSÉ OSCAR FERRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA